



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Cumaru

LEI Nº 129

Faço saber, que a Câmara Municipal decretou eu Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte Lei.

- Artigo - 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de NCR\$. / 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).
- Artigo - 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, destina-se a aquisição de Prataleira, concertos e envernizamentos de mesas, do arquivo desta Edilidade.
- Artigo - 3º - O Crédito que trata o artigo 1º, ocorrerá por conta da Antecipação da Receita do Corrente exercício.
- Artigo - 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 19 de março de 1970



Prefeito

A) João Lucena de Vasconcelos.